



PORTARIA Nº 062 - REITOR/2008

CONSTITUI COMITÊ DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS E SOLENIDADES OFICIAIS REALIZADOS PELA UNIMONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **considerando**:

- a necessidade de, no âmbito da Universidade, serem adotados procedimentos para a realização e organização de eventos e solenidades oficiais;
- a atual situação econômico-financeira e orçamentária da Universidade, que exige a redução e racionalização de gastos;
- o necessário estudo de viabilidade e alocação dos eventos em locais adequados com a especificidade de cada evento/solenidade,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMITÊ DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS E SOLENIDADES OFICIAIS realizados pela Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, a ser integrado pelos titulares dos seguintes órgãos: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, **que a presidirá**; PRÓ-REITORIA DE ENSINO; PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS; PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO; SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR; CHEFIA DE GABINETE DO REITOR e pelo SERVIÇO DE CERIMONIAL.

Parágrafo único: o Comitê de que trata o *caput* deste artigo estará diretamente vinculado e subordinado ao Reitor, devendo ser apresentado ao mesmo relatório de atividades.

Art. 2º. O Comitê ora constituído terá como atribuição a adoção das providências administrativas pertinentes no sentido de acompanhar e apoiar os eventos e solenidades a serem realizados pela UNIMONTES, com a observância das normas e procedimentos adotados para o Cerimonial Oficial, bem como os procedimentos de ordem financeira, de segurança e critérios para divulgação.

Art. 3º. ESTABELECER que os projetos, juntamente com a programação, a planilha de custos, relacionando os recursos obtidos e os potenciais patrocinadores, deverão ser encaminhados à presidência do Comitê, para análise e prévia aprovação, com a antecedência **mínima de 45 dias**, contados retroativamente à data estabelecida para a realização do evento e/ou solenidade, devendo ser encaminhado à aprovação e deliberação final ao Reitor.

§ único: somente poderão ser disponibilizados recursos para os eventos que constarem na Agenda Oficial de Eventos da Universidade.



Art. 4º. A Agenda de Eventos será de responsabilidade do COMITÊ DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS E SOLENIDADES OFICIAIS, sendo que qualquer evento ou solenidade que dela não constar não será reconhecido como de caráter oficial.

§ 1º. A Agenda de Eventos deverá ser elaborada até o dia 15 de dezembro de cada ano para vigorar no ano seguinte.

§ 2º. Os órgãos solicitantes deverão encaminhar minuta do projeto para o Comitê até o dia 14 de novembro de cada ano para a devida apreciação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 09 de junho de 2008.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR